



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 012/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1002 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.332.733/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, **Sr. Leonardo França Vieira**, conforme Extrato de Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº 482 de 14/11/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2024, publicada no DOU de 24/10/2024, processo administrativo nº 568/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos (congressos, seminários, capacitações, encontros e eventos em geral) para atender a necessidade deste Regional na capital e interior, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO						
Item	PUBLIC ADDRESS SONORIZACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 47.239.609/0001-81, do representada pela Sra. Ana Luiza Martins Ribeiro de Mendonça - Endereço: TR SCES, trecho 3, conj. 05, TR parte D13, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.200-003 - Telefone(s): (61) 98451-4622/ (61) 98446-2000, e-mail: licitacao@publicaddress.com.br.					
X	Especificação	Catser	Quantidade	Diária	Valor Un.	Valor Total
1	Auditório: capacidade entre 300 (trezentas) - 800 (oitocentas) pessoas sentadas durante o evento, em formato auditório com, no mínimo, 500m². Deve ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 3 metros, garantindo acessibilidade e mobilidade dos participantes (incluindo poltronas acessíveis e espaço para	22721	1	20	R\$ 7.950,00	R\$ 159.000,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	<p>cadeirantes); além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação e, preferencialmente, palco fixo com medidas aproximadas de 6m x 3m x 0,5m ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável.</p> <p>O auditório deverá estar localizado em área segura e de fácil acesso, preferencialmente nos centros da cidade ou regiões próximas. As instalações deverão estar em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; possuir acesso à rede wi-fi, banheiros próximos, adaptador de tomada à disposição, saídas de emergência, geradores e estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e audiovisual.</p>					
2	Sala de Organização: deverá ter uma mesa com dez cadeiras disponíveis, com capacidade para dez pessoas sentadas, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.	22721	1	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
3	Salão para coffee break: deve comportar, no mesmo ambiente, toda a capacidade de pessoas solicitadas para o evento, em ambiente privativo, com espaço para circulação e ambiente climatizado e preferencialmente	22721	1	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	próximo ao auditório para melhor logística do ambiente, com mesas suficientes para apoio de bebidas e alimentação. A contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem e manutenção durante o evento, com duração prevista de 1 hora.					
4	Sala para minicursos: fixa ou montável/desmontável com isolamento acústico, destinada a realização das atividades científicas/cursos com capacidade para 40 pessoas (sentadas) cada; com cadeiras e estrutura elétrica para instalação de projetor multimídia e internet; ambiente climatizado.	22721	1	50	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
5	Microfone wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento. Obs: para ser utilizado no auditório e nas salas dos minicursos (quando houver).	396484	10	22	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
6	Microfone com fio, tipo Gooseneck, com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.	374925	2	22	R\$ 80,00	R\$ 3.520,00
7	Tribuna em Acrílico (Aprox. 1,20m altura x 50cm largura x 40cm profundidade), com suporte para microfone e água.	444201	1	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
8	Projetor multimídia compatível com todos os computadores, notebooks, TV, vídeos, DVD Player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras (mínimo de 5.000 ANSILUMENS).	603953	5	22	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00
9	Tela de 180 polegadas, com tripé	455608	2	22	R\$ 80,00	R\$ 3.520,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	ou devidamente instalada. Observação: usada no Auditório Central do Evento.					
10	Tela de projeção: 150 polegadas, com tripé ou devidamente instalada. Observação: usado nas salas do minicurso (quando houver).	238497	5	22	R\$ 70,00	R\$ 7.700,00
11	Painel de LED tipo P3 indoor (4m x 2m), incluindo estrutura box truss capaz de posicionar o painel de 1m a 2m do chão; montagem e desmontagem do painel e da estrutura e operação do painel por conta do contratado; uma processadora para o sinal de vídeo e demais itens necessários ao funcionamento do painel. Obs: usado no auditório central do evento.	443965	1	22	R\$ 1.250,00	R\$ 27.500,00
12	Plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo.	13099	1	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
13	Treliças - Box Truss Q15 Backdrop Aço 3m x 2m - para suporte de backdrop. Com montagem e desmontagem sob responsabilidade do Contratado.	477590	1	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
14	Pórtico - montagem e desmontagem de estrutura de pórtico em estrutura box truss Q15, em 5m de largura e 3m de altura, com comunicação visual do evento instalada em lona (arte sujeita a aprovação pelo Coren-ES).	20460	1	22	R\$ 700,00	R\$ 15.400,00
15	Cadeiras estofadas sem braço com estrutura metálica cromada, coluna giratória, assento estofado revestido em couro, courino ou	20460	10	22	R\$ 45,00	R\$ 9.900,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	material similar, na cor preta ou branca. A ser utilizada no palco do auditório central do evento.					
16	Cadeiras acrílicas confortáveis com estofado para auditório. Obs: caso não haja poltrona fixa de auditório.	20460	300	22	R\$ 8,00	R\$ 52.800,00
17	Mesa lateral de apoio/mesa de centro, off white 70 cm x 50 cm. A ser utilizada no palco do auditório central do evento.	20460	5	22	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
18	Mesa plástica para expositores parceiros do Coren-ES em evento externo, com toalha na cor branca, azul ou preta.	20460	5	22	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
19	Mesa tipo pranchão para formação de mesa para palestrantes e/ou disponibilização a convidados expositores.	20460	10	22	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
20	Mesa bistrô pequena para apoio de palco e disponibilização de água aos palestrantes, com pés em alumínio ou madeira e tampo de vidro. Altura de até 60 cm.	20460	5	22	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00
21	Cadeira plástica sem braço para expositores parceiros do Coren-ES em evento externo.	20460	10	22	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
22	Passador de Slides com bateria suficiente para a duração do evento.	14591	6	22	R\$ 20,00	R\$ 2.640,00
23	Sistema de sonorização para os 5 microfones, adequando ao ambiente com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do	21490	1	22	R\$ 1.100,00	R\$ 24.200,00



	equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.					
24	Kit de Iluminação – Locação de kit de iluminação, contendo refletores para decoração (ambiente e palco), 4 kinos de 4 lâmpadas.	13757	2	22	R\$ 390,00	R\$ 17.160,00
25	Mesa de som completa, no mínimo, 16 canais, com cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, compatível com sonorização para palestras e atração cultural do evento. A ser utilizada no auditório central.	21490	1	22	R\$ 130,00	R\$ 2.860,00
26	Caixa de som/amplificador: equipamento com acústica mínima de 200W, com tripé ou pedestal caso necessário. Com especificações para atender as especificidades de acústica do local do evento, na realização de palestras, reprodução de vídeos e 5 microfones simultaneamente (auditório central), bem como, atender necessidades das atrações culturais. Montagem sob responsabilidade do contratado. A ser utilizada no auditório central.	21490	2	22	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
27	TV de LED de 42" com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD; Entradas: HDMI e USB; incluídos os cabos necessários para frente do palco principal, como auxílio para palestrantes.	13757	1	22	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
28	Base com três mastros para inserção 3 (três) unidades de bandeiras cedidas pela CONTRATANTE.	20508	1	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00



29	Notebooks com acesso à Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos a rede sem fio do local.	27405	7	22	R\$ 55,00	R\$ 8.470,00
30	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/toner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta) com 1 (uma) resma de papel A4.	27618	1	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
31	Link dedicado de internet com, no mínimo, 30mb de velocidade (download e upload) para acesso das equipes internas de trabalho (equipe do Coren-ES, serviço de transmissão, credenciamento e entre outras necessidades). Deverá atender a padrões de disponibilidade durante todo o período de utilização do link de internet.	26484	1	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
32	Transmissão ao vivo do evento: captação e gravação de imagem e som em HD com utilização de Mesa de corte de vídeo e no mínimo seis câmeras profissionais Full HD, sendo uma com utilização móvel para capturar outros locais do ambiente de filmagem. Deverá conter ainda todos equipamentos e softwares necessários para a realização da transmissão, gerar um link não listado no Youtube para que seja transmitido dentro da Plataforma CofenPlay, prover link de internet com largura suficiente para a transmissão e disponibilizar Técnico(s) Operador(es) durante toda a transmissão do evento. A programação do auditório geral,	12610	1	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00



	além das cinco salas dos minicursos, deverá ser transmitida de forma simultânea. O público esperado para acompanhar a transmissão é de cerca de 5 mil simultâneos.					
33	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária, a ser substituído, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.	17027	1	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
34	Arranjo com tripés com flores naturais para a entrada do auditório, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.	17027	3	22	R\$ 290,00	R\$ 19.140,00
35	Vasos ornamentais grandes com plantas para decoração grandes em áreas de circulação.	17027	6	22	R\$ 250,00	R\$ 33.000,00
36	Tapete tipo carpete na cor azul medindo no mínimo 2 m x 2,5 m (aproximadamente - a definir de acordo com o tamanho do espaço).	6041	1	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
37	Placas de homenagem de aço inox com estojo de veludo, gravação por Impressão Digital UV, direto na placa. Estojo 20x16cm – Placa 16x12cm aproximadamente). Texto a ser definido pelo contratante.	454434	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
38	Troféu com corpo em Acrílico Cristal e base em PVC azul, Formato: Retangular, tamanho: 10x15cm, area de impressão: 9,5x14,5cm, tamanho Base: 6x12cm, Espessuras: 3mm, com a logomarca do Coren-ES e descrição personalizada a ser definida pela CONTRATANTE.	20990	12	1	R\$ 40,00	R\$ 480,00
39	Espaço instagramável com os		1	22	R\$ 2.800,00	R\$ 61.600,00



	<p>seguintes itens:</p> <p>Painel 3m x 2m para fotos (arte a definir pela contratante) em lona em com suporte em treliça;</p> <p>Letras luminosas para evento empresarial em LED com a frase "SOMOS ENFERMAGEM" ou similar (a definir pela contratante) com altura de 1,15 metros (aproximadamente) e largura proporcional à fonte;</p> <p>Carpete azul para eventos, tecido 100% poliéster, tamanho 3m x 2m;</p> <p>Kit de 2 (dois) refletores 100w LED SMD Holofote Bivolt Externo, luz azul, para iluminação de cada lado do painel.</p>					
40	Coordenador de equipe: profissional devidamente uniformizado, com experiência de gestão para delegar e organizar a equipe do evento.	14591	1	22	R\$ 290,00	R\$ 6.380,00
41	Operador audiovisual: profissional dinâmico, qualificado e com experiência na operação de equipamentos audiovisuais.	14591	2	22	R\$ 300,00	R\$ 13.200,00
42	Receptionistas: profissional devidamente uniformizado e/ou com camisetas cedidas personalizadas do evento cedidas pela CONTRATANTE, com experiência em recepção de autoridades, convidados e participantes do evento para orientar os participantes sobre o espaço, salas e auditórios e receber os palestrantes e demais	8729	6	22	R\$ 300,00	R\$ 39.600,00



	autoridades presentes no evento.					
43	Mestre de Cerimônias: Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	12955	1	22	R\$ 1.000,00	R\$ 22.000,00
44	Garçom: profissional capacitado e experiente, devidamente uniformizado, disponível para prestar apoio durante as refeições.	12955	5	22	R\$ 130,00	R\$ 14.300,00
45	Fotógrafo Profissional: registro fotográfico durante todo o período do evento, com entrega/decupagem das fotos diária, duas vezes ao dia - a combinar com a CONTRATADA, para serem postadas nas mídias sociais do Coren-ES. Bem como a entrega de todas as fotos em alta resolução em mídia online como Google Drive, Dropbox e/ou outras plataformas.	6050	1	22	R\$ 550,00	R\$ 12.100,00
46	Intérprete de libras: Profissional capacitado (a) para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (surdo-mudo), devendo traduzir e interpretar em Libras/Língua Portuguesa, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizando com	12637	1	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem. Deverá se apresentar com vestimenta preta. Tendo em vista o período total da diária, a contratada deverá disponibilizar, dentro do valor da diária, dupla e/ou trio de profissionais.					
47	Serviço de vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 01 (uma) câmera ou mais móvel, para cobertura midiática de todo o evento, bem como captura de sonora dos participantes presentes para posterior entrega de vídeo institucional final devidamente editado e previamente aprovado pela CONTRATANTE com a exibição de toda a programação/melhores momentos do evento.	3778	1	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
48	Serviços de credenciamento: Empresa com experiência e capacitada para exercer atividades de credenciamento de eventos, com impressão de crachás, certificados e etiquetas de identificação, controle de acesso, internet no local, plataforma de inscrição online e gestão de inscrições, envio de certificados digital, com pesquisa de satisfação, prestação de contas e relatório final do evento (quantidade de participantes inscritos presentes). Deve dispor de: três (03) notebooks, três (03) digitadores para atendimento aos inscritos, três (03) impressoras térmicas com a quantidade suficiente de etiquetas a serem	12955	1	22	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	utilizadas durante o evento, uma (01) Impressora multifuncional; e equipe necessária para a realização do serviço.					
49	Serviço de segurança: profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar Uniformizado.	17205	2	20	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
50	Serviço de limpeza: responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução durante todos os dias de evento.	24023	3	22	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00
51	Serviço de Atendimento Móvel - Ambulância de suporte básico ou pré hospitalar – Tipo B (Furgão – Longo de Teto Alto) COM MOTORISTA, com a finalidade de suprir as necessidades do Coren-ES, equipada com os aparelhos e toda medicação e curativos necessários para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, com equipe de saúde multidisciplinar preparada e qualificada. Os serviços devem compreender a assistência de Pronto Socorro Móvel de	48518	1	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	Emergências e Urgências Médicas aos participantes e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar.					
52	Brigadista Eventual: pessoa pertencente à brigada que presta serviços, sem exclusividade, de prevenção e combate a incêndio, abandono de área e primeiros socorros em edificações e que tenha sido aprovada no Curso de Formação de Brigadista Eventual.	25550	2	8	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
53	Atração cultural: no mínimo 3 (três) integrantes para apresentação no evento, com dia e horário a definir pela contratante. Duração mínima de 3 (três) horas de apresentação.	12610	1	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
54	Água mineral – Galão de 20 (vinte) litros a ser disponibilizado durante todos os dias do evento em bebedouro formato coluna, modo gelado e quente, com reposição ao longo do dia. Deverão ser disponibilizados copos descartáveis (com reposição ao longo dia) e lixeiras próximas ao bebedouro.	613476	613476	1	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
55	Água mineral – Copo de 200ml sem gás e devidamente lacrada, a ser fornecida na mesa dos palestrantes ao longo do evento e com serviço de reposição a cada troca de palestrantes do palco principal e salas de minicursos (200ml por pessoa).	445484	200	1	R\$ 2,50	R\$ 500,00
56	Coffee Break – Disponibilizado durante o turno matutino de cada dia do evento, com no mínimo 1 (uma) hora de duração.	3697	5000	1	R\$ 31,00	R\$ 155.000,00



	<p>Itens mínimos para Coffee Break:</p> <p>Água mineral (200ml por pessoa);</p> <p>Bebidas: café, chá quente, chocolate quente; três tipos de sucos de fruta natural de laranja, manga e uva; refrigerante normal e dietético (200ml de cada bebida por pessoa);</p> <p>Itens salgados: mini sanduiche, pão de queijo, salgados do tipo esfiha, coxinha, kibe e quiche (40g por pessoa).</p> <p>Itens doces: três tipos de bolos simples (2 fatias por pessoa), salada de frutas (50g por pessoa).</p> <p>Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (em sachês), talheres descartáveis, mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.</p>					
57	<p>Mesa de café – a ser disponibilizado durante todos os dias do evento, com reposição ao longo do dia.</p> <p>Itens:</p> <p>Água (200ml por pessoa);</p> <p>Café com e sem açúcar (100ml por pessoa);</p> <p>Biscoito doce não recheado (30g por pessoa);</p>	3697	4000	1	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00



	<p>Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (em sachês), talheres descartáveis, mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.</p> <p>Os itens deverão ser servidos durante toda programação do evento. A contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês adoçantes nas quantidades suficientes para atender a demanda.</p>					
58	<p>Buffet volante: Deverá conter buffet completo com opções de canapés, saladas, entradas, pratos quentes, sobremesas e bebidas não alcoólicas. Itens para serviço volante: mini hambúrguer, mini pizzas, kibe, coxinha de frango, mini pastel, quiche de alho poró, canapés, salgados assados diversos, pérolas de queijo com molho, guacamole com snack de queijo nacho (300g por pessoa);</p> <p>Itens para pratos quentes: caldo verde, penne ao molho de queijo, mini batata recheada, creme de milho verde, mini churrasquinho e entre outras opções a serem definidas junto à contratante (200g por pessoa);</p> <p>Itens para sobremesas: torta holandesa em pote, mini brownies, mousse em pote e entre outras opções a serem definidas junto à contratante (100g por pessoa);</p>	12807	1000	1	R\$ 101,00	R\$ 101.000,00

	Bebidas: suco natural em duas opções (goiaba, laranja, uva, entre outros), água com e sem gás, refrigerante normal e dietético em três opções, com sabores em guaraná, coca-cola e laranja (200 ml de cada bebida por pessoa).					
TOTAL						R\$ 1.276.050,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN ES, não sendo permitida a participação de outros órgãos e entidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e/ou no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, compreendendo o período de 21 de novembro de 2024 e término em 20 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2024

Leonardo França Vieira
Conselheiro em Exercício
Representante Legal do Coren/ES

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA MARTINS RIBEIRO DE MENDONÇA
Data: 21/11/2024 22:01:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Luiza Martins Ribeiro de Mendonça
Representante Legal do fornecedor(s) registrado(s)